

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 1 CHOPEIRA MEMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
  
LOCADOR: Keydison Samuel de Sousa Santiago, localizado em Rua 4 chácara 25 lote 66 no bairro Vicente Pires, cidade Brasília/DF Cep. 72001305, CNPJ n° 31.591.291/0001-63.

LOCATÁRIO: Lucas Rodrigues Rocha, brasileiro(a), CPF 2147483647

Residência: rua 4, chácara 25, lote 66, 72001305, Vicente Pires-DF.  
  
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de 1 (uma) chopeira memo, estando proibido a utilização do equipamento de forma a utilizar outros líquidos ou outros componentes agregados que sejam desconhecidos pelo locador; sob pena de cobrança do custo de avarias cometidas a mesma devido à má utilização, ementando o valor equivalente da chopeira de R$3.500,00 em caso de danos consideráveis, gerando a perda total da máquina. que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.   
  
DO OBJETO DO CONTRATO  
  
Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, o aluguel de 1 (uma) chopeira memo.  
  
DA UTILIZAÇÃO DA CHOPEIRA  
  
Cláusula 2ª. A presente Locação destina-se restritivamente ao uso da referida máquina para fins exclusivamente de utilização como chopeira no ensejo do evento a se realizar no endereço: rua 3, chácara 22, lote 15- DF.

DA LOCOMOÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO  
  
Cláusula 3º. O locador responsabiliza-se pela locomoção e retirada do equipamento no endereço do locatário, o locador responsabiliza-se pelos itens descritos abaixo:

- 1 barris de chopp Stadt puro malte de 50L

- 1 Cilindro de CO2

DO VALOR DO ALUGUEL  
  
Cláusula 5ª. Como aluguel o LOCATÁRIO se obriga a pagar o valor de R$ 1100,00, o valor será pago até a data do evento, através de dinheiro, cartões de debito ou credito, depósito bancário na conta: Banco Inter - Agência: 0001, Conta Corrente: 2389195-5 ou por PIX pelo CPF: 05184424113.  
  
DO PRAZO  
  
Cláusula 6ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 2 dia(s), a iniciar-se no dia 07/12/2022, data a qual o presente poderá se renovar mediante renovação e pagamento adiantado do serviço posterior.  
  
CONDIÇÕES GERAIS  
  
Cláusula 7ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.   
  
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

(Brasília, 07/12/2022).  
  
  
Nome e assinatura do Locatário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
  
Nome e assinatura do Locador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_